PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº 1.821, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 68, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **LOTE 19, da quadra 14**, localizado na Rua Silvestre Pacheco Lins, nº 57, bairro Santo Antonio, nesta cidade e de propriedade do Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO:

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 0716399180-SSP-BA e do CPF nº 180.559.744-20, residente na Rua Silvestre Pacheco Lins, nº 57, bairro Santo Antonio, CEP: 55150-000, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 179,67m²

III – CONFRONTAÇÕES:

LADO DIREITO (Poente): Casa nº57-A da Sra. Josefa Santos da Silva;
LADO ESQUERDO (Nascente): Casa nº 53 do Sr. Marcos Silva de Souza;
FRENTE (Sul): Leito da Rua Silvestre Pacheco Lins;
FUNDOS (Norte): Casa nº 104 da Sra. Maria José da Silva

PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

Art. 2º - A presente doação é por necessidade e assistência social, na forma da lei;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito